



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Robinson Faria – PL/RN

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. ROBINSON FARIA)

Apresentação: 06/03/2024 13:35:50.060 - Mesa

PL n.587/2024

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a cobertura integral e multidisciplinar, por parte das operadoras de planos privados de assistência à saúde, dos procedimentos necessários ao cuidado das condições relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 5º.

Parágrafo único. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista que contratar planos privados de assistência à saúde tem o direito à realização de todas as terapias e procedimentos necessários ao cuidado das condições diretamente relacionadas ao TEA, mediante indicação do médico assistente, respeitadas a segmentação contratada e as regras contratuais. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As pessoas que vivem com Transtorno do Espectro Autista (TEA) demandam cuidados de saúde altamente especializados e contínuos

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 7º andar, Gabinete 706
CEP 70160-900 – Brasília/DF

dep.robinsonfaria@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240924052400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Robinson Faria



* C D 2 4 0 9 2 4 0 5 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Robinson Faria – PL/RN

para promover o seu bem-estar e desenvolvimento. O tratamento precoce e adequado de indivíduos diagnosticados com TEA é fundamental, pois pode resultar em melhorias substanciais em sua qualidade de vida e autonomia.

Nesse contexto, é imperativo destacar que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, um tratado internacional ratificado pelo Brasil, estabelece que as pessoas com deficiência têm o direito inalienável de desfrutar do mais alto padrão possível de saúde, sem qualquer forma de discriminação. Essa normativa internacional ressalta a importância de assegurar que os cuidados de saúde sejam acessíveis, abrangentes e adaptados às necessidades específicas das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA.

O nosso Projeto propõe alterações na Lei nº 12.764, de 2012, para assegurar uma cobertura integral e multidisciplinar, por parte das operadoras de planos privados de assistência à saúde, para os procedimentos necessários ao cuidado das condições associadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ao garantir a cobertura integral, o PL visa a promover a igualdade de acesso a terapias e tratamentos que são fundamentais para o desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida das pessoas com TEA.

Dessa forma, considerando que o PL promove a igualdade de acesso a terapias e tratamentos que são fundamentais para o desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida das pessoas com TEA, pedimos aos Nobres Pares apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado ROBINSON FARIA

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 7º andar, Gabinete 706
CEP 70160-900 – Brasília/DF

dep.robinsonfaria@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240924052400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Robinson Faria



* C D 2 4 0 9 2 4 0 5 2 4 0 0 *